



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929  
Telefone: 0800-616161 e - <https://www.fnde.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.011137/2019-16

**Unidade Gestora:** FNDE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 92/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO E A EMPRESA DIGISYSTEM SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS LTDA.

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA, matrícula SIAPE nº 1720480, nomeada por meio da Portaria nº 187, de 2 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U de 2 de janeiro de 2023, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria FNDE nº 440, de 07 de agosto de 2023, publicada no D.O.U. de 14 de agosto de 2023, e do Decreto nº 11.196, de 13 de setembro de 2022, que aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DIGISYSTEM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.936.069/0010-85, sediada na SAAN Quadra 03 Lote 220 - CEP 70.632-300 – Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. MARCOS ANTÔNIO PEREZ, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.011137/2019-16, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do contrato 92/2021, por meio de acréscimo no percentual (aproximadamente) de **24,96%**, nos termos do alínea "b", inciso I, art. 65 da Lei nº 8666/93.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

2.1. Fica acrescido o presente contrato no percentual (aproximadamente) de **24,96%**, passando a vigorar com os seguintes valores:

Grupo	Item	Descrição	Qtde	Catser	Unidade	Valor Mensal	Valor Anual
1	1	Manutenção corretiva, adaptativa e sustentação de sistemas	95	25992	Posto	R\$1.451.923,33	R\$17.423.079,96
	2	Desenvolvimento de software	17	25917	Posto	R\$263.515,94	R\$3.162.191,28
<b>Valor Global:</b> R\$20.585.271,24 (vinte milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil duzentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos)							

2.1.1. Consequentemente, a distribuição por postos de trabalho passará a vigorar da seguinte forma:

a) Para o Item 01 do Grupo 1:

Qtd	Descrição	Qtde.	Unidade	Vlr Unitário	Vlr Mensal	Vlr Anual
1	Desenvolvedor Full Stack Júnior	5	Posto	R\$ 7.754,68	R\$ 38.773,40	R\$ 465.280,80
2	Desenvolvedor Full Stack Pleno	21	Posto	R\$ 13.393,90	R\$ 281.271,90	R\$ 3.375.262,80
3	Desenvolvedor Full Stack Sênior	38	Posto	R\$ 18.028,05	R\$ 685.065,90	R\$ 8.220.790,80
4	Scrum Master	3	Posto	R\$ 14.259,25	R\$ 42.777,75	R\$ 513.333,00
5	Gerente de Negócio	10	Posto	R\$ 14.986,00	R\$ 149.860,00	R\$ 1.798.320,00
6	Arquiteto de Sistemas	9	Posto	R\$ 16.567,67	R\$ 149.109,03	R\$ 1.789.308,36
7	Administrador de Dados	5	Posto	R\$ 12.785,87	R\$ 63.929,35	R\$ 767.152,20
8	Analista de Experiência de Usuário (UX/Designer)	4	Posto	R\$ 10.284,00	R\$ 41.136,00	R\$ 493.632,00
Total Item 1:					R\$ 1.451.923,33	17.423.079,96

b) Para o Item 02 do Grupo 1:

Grupo 1 – item 2: Desenvolvimento de software						
Qld	Descrição	Qtd.	Unidade	Vlr Unitário	Vlr Mensal	Vlr Anual
2	Desenvolvedor Full Stack Pleno	3	Posto	R\$ 13.301,11	R\$ 39.903,33	R\$ 478.839,96
3	Desenvolvedor Full Stack Sênior	6	Posto	R\$ 17.903,17	R\$ 107.419,02	R\$ 1.289.028,24
4	Scrum Master	1	Posto	R\$ 14.160,48	R\$ 14.160,48	R\$ 169.925,76
5	Gerente de Negócio	2	Posto	R\$ 14.882,19	R\$ 29.764,38	R\$ 357.172,56
6	Arquiteto de Sistemas	3	Posto	R\$ 16.452,90	R\$ 49.358,70	R\$ 592.304,40
7	Administrador de Dados	1	Posto	R\$ 12.697,28	R\$ 12.697,28	R\$ 152.367,36
8	Analista de Experiência de Usuário (UX/Designer)	1	Posto	R\$ 10.212,75	R\$ 10.212,75	R\$ 122.553,00

Total Item 2:	R\$ 263.515,94	R\$ 3.162.191,28
---------------	----------------	------------------

2.2. A presente alteração quantitativa terá efeitos prospectivos, ou seja, "a partir da assinatura do aditivo" deste Termo Aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Com a alteração acima descrita, o contrato passará de **R\$ 16.472.913,96 (dezesseis milhões, quatrocentos e setenta e dois mil novecentos e treze reais e noventa e seis centavos)** para o valor anual de **R\$ 20.585.271,24 (vinte milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil duzentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos)**.

3.2. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, a conta do reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESAS	NÚMERO DE EMPENHO/SEI	VALOR R\$	DATA DE EMPENHO
12122003220000053	8100000000	339040	2023NE000301	R\$ 4.600.000,00	09/08/2023
12122003220000053	8186261010	449040	2023NE000302	R\$ 796.879,04	09/08/2023

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais que serão assumidas, inclusive indenizações e multas que venham a ser aplicadas, a Contratada se obriga a prestar garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, a contar da assinatura do Contrato, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, na modalidade de caução em dinheiro ou seguro garantia ou fiança bancária.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA ANÁLISE**

5.1. A Minuta do presente Termo Aditivo está de acordo com o **PARECER n. 01213/2023/NLC/ETRLIC/PGF/AG SEI 3752527** proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexo ao processo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO PEREZ**, Usuário Externo, em 16/10/2023, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA**, Presidente, em 27/10/2023, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.fnde.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3786635** e o código CRC **E71703A1**.